

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Escola Superior da Magistratura - ESMAM

EDT-ESMAM - 52024

Código de validação: 9716D1C023

A Diretora da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – ESMAM, no uso de suas atribuições normativas, mediante as condições estipuladas no Edital de seleção EDT – ESMAM 42024 de 17 de abril de 2024 e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS, turma presencial em IMPERATRIZ de 13 a 17/05/2024.

1. RESULTADO

1.1 APROVADOS

ORDEM NOME

- 01 – BRUNA RAPOSO LEAL
- 02 – CARLA JASMIM SOUSA TORRES
- 03 – CARMELITHA AGUILAR CARLOS PEREIRA
- 04 – CLAUDIA MEIRA DE ANDRADE AVELAR
- 05 – DIORGENS WENDEL COSTA TAVARES
- 06 – EIDER DE JESUS AVELAR DA SILVA
- 07 – EVELLYN DIAS DE SOUZA LIMA
- 08 – GUIOMAR CORREIA TEODOSIO DE LIMA
- 09 – IRACEMA OLIVEIRA SANTOS DE CARVALHO
- 10 – JESSYKA BRENDA SILVA LIMA
- 11 – JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA MARTINS
- 12 – KHAYAM RAMALHO DA SILVA SOUSA
- 13 – MARIA APARECIDA BARROS DOS SANTOS
- 14 – REGINA BRANDÃO INÁCIO
- 15 – SARAH LAMARCK



EDT-ESMAM - 52024 / Código: 9716D1C023
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Escola Superior da Magistratura - ESMAM

16 – WENER SOUSA BEZERRA

1.2. CLASSIFICADOS

ORDEM NOME

01 – KILDER GOMES DA SILVA

02 – FÁBIO GOMES PEREIRA ANDRADE

03 – NILZETH ALVES OLIVEIRA

04 – MONIQUE BRUNA BEZERRA DE CARVALHO

2. Os candidatos não listados nos itens 1.1 e 1.2 do presente Edital consideram-se desde logo, eliminados do processo seletivo.

2.1. Ficam os 16 (dezesesseis) candidatos listados no item 1.1 aprovados para participarem do curso de formação de Conciliadores e Mediadores.

2.2. Estão classificados os candidatos listados no item 1.2, podendo estes serem convocados em caso de desistência ou ausência dos convocados aprovados listados no item 1.1 deste edital.

3. Ficam, ainda, os aprovados e classificados cientes que em caso de não conclusão do curso ou de qualquer descumprimento das etapas obrigatórias (Fundamentação Teórica, Estágio Supervisionado e Cumprimento de 1(um) ano de atividades como Conciliador Voluntário) o aluno não será certificado e, ainda, terá que ressarcir ao erário o valor relativo aos custos do curso por aluno, a ser depositado no Banco do Brasil, conta-corrente 10685-2, Ag 3846-6 em favor do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário – FERJ.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
Matrícula 20065

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/05/2024 11:35 (SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO)



EDT-ESMAM - 52024 / Código: 9716D1C023
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente